



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**DECRETO Nº 1.702, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui novo grupo de trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, na Forma que indica, revoga o Decreto nº 1.652, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a” e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde;

## **DECRETA:**

**Art. 1-** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º-** O GTI – M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

**Art. 3º-** compete ao GTI:

- I- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- III- Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- V- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- VI- Subsidiar a assinatura do termo de Compromisso para a adesão pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
- VII- Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
- VIII- Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS AB; assim como monitorar as ações validades no Sistema de Informação em saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas;
- IX- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implantação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- X- Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes das escolas;
- XI- Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos conselhos Municipais de Saúde e aos conselhos Municipais de Educação para conhecimento;
- XII- Elaborar Planos de Execução Financeira do recurso.
- XIII- Avaliar a necessidade de ajustes em relação as escolas aderidas no período de abertura de reajuste no sistema e-Gestor AB;
- XIV- Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

**Art. 4º-** O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados;

**I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) – Secretária municipal de Saúde- Aparecida Maria Fernandes Santos;
- b) – Coordenadora da Atenção Básica- Maria Auxiliadora de Paula;
- c) – Referência Municipal do Programa Saúde na Escola- Angélica de Oliveira Fernandes;
- d) – Coordenadora dos agentes de Combate à Endemias- Marli Ferreira Campos;
- e) – Representante da Rede de Média Complexidade na Saúde- Flávia Aparecida Soares.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) – Secretária Municipal de Educação – Delma Henriques Moreira de Almeida;
- b) – Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida- Denise Mariana Guimarães Silva;
- c) – Escola Municipal José Ferreira de Faria- Carla Aparecida de Oliveira;
- d) – Escola Municipal Joaquim da Costa Ribeiro- Kátia Aparecida Fonseca;
- e) – Centro de educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho- Jossaine Aparecida Santos;
- f) – Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça – Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria;
- g) – Escola Municipal Risoleta Neves – Fátima Mangela da Silva Fernandes.

## III- Representantes das Escolas Estaduais:

- a) – Escola Estadual José Ataíde de Almeida – Carla Tatiane Macedo Maciel Leite;
- b) Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna – Jaqueline Raquel Martins Melo Oliveira.

**Art. 5º-** A participação no GTI-M será considerada prestação de serviço relevantes e não remunerada.

**Art. 6º-** Fica revogado o Decreto nº 1.652, de 06 de julho de 2021.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 23 de dezembro de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**